

SEÇÃO I

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
BIBLIOTECA



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXVIII — Nº 167

QUARTA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 1993

BRASÍLIA — DF

Sumário

PÁGINA

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	17449
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	17472
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	17473
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	17545
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	17593
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	17593

Supremo Tribunal Federal

Presidência

DISTRIBUIÇÃO

ATA DA OCTOGESIMA PRIMEIRA.....AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 1993, PRESIDENTE O EXMO. SR. MIN. OCTAVIO GALLOTTI (ART.66, RISTF).

FORAM DISTRIBUIDOS OS SEGUINTE FEITOS, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

HABEAS CORPUS N. 70705

PROCED. : HC - 27670 - STF

ORIGEM : SAO PAULO

RELATOR : MIN. ILMAR GALVAO

PACTE. : NIVALDIR BOIGUES MARTINS

IMPTE. : EDUARDO NAUFAL

COATOR : VICE-PRESIDENTE DO PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO

HABEAS CORPUS N. 70707

PROCED. : HC - 027724 - STF

ORIGEM : RIO DE JANEIRO

RELATOR : MIN. MARCO AURELIO

PACTE. : TEODOMIRO BRAGA

IMPTE. : MARCIA DINIS

COATOR : SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA

MINISTRO	DISTR.	REDISTR.	TOTAL
MIN. MARCO AURELIO	1	0	1
MIN. ILMAR GALVAO	1	0	1
TOTAL	2	0	2

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A PRESENTE ATA DE DISTRIBUIÇÃO RHODE POUBEL BARRETO, DIRETORA DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO, PUBLICIDADE E ESTATÍSTICA, ALDO VILLAS BOAS CARVALHO, DIRETORA DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO.

Brasília, 30 de agosto de 1993.

MINISTRO OCTÁVIO GALLOTTI
Presidente

Departamento Judiciário

Despachos

PROCESSOS DIVERSOS

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 426-3 MINAS GERAIS

REQUERENTE: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS BANCOS - FENABAN
ADVOGADOS : NILO NÍVIO LACERDA E OUTRO
REQUERIDO : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGADO : JOÃO NOGUEIRA DE REZENDE

DESPACHO: Vistos, etc.

A matéria tratada na presente ação direta encontra-se preventa, em conformidade com a orientação estabelecida em recentes julgados, ao eminente Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE, por ter sido o Relator da ADI nº 83, em que foi impugnado o art. 34 e §§ das Disposições Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais.

A consideração da egrégia Presidência.
Brasília, 25 de agosto de 1993.

Ministro ILMAR GALVAO
Relator

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 819-6 RORAIMA

RELATOR : MINISTRO CELSO DE MELLO
REQTE. : MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
ADV. : JOÃO BATISTA FAGUNDES
REQDA. : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
ADV. : SALES EURICO MELGAREJO FREITAS

DESPACHO: A presente ação direta de inconstitucionalidade tem por objeto o § 1º do art. 57 da Constituição do Estado de Roraima, cuja eficácia resultou suspensa, até o julgamento final da ação, por deliberação plenária desta Corte, assim ementada:

1º DE SETEMBRO

A partir desse dia, a Imprensa Nacional
passa a ter um novo telefone:

(061) 313-9400

Se você já tem o ramal desejado,
basta acrescentá-lo ao prefixo 313.
DISCAGEM DIRETA AO RAMAL.

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DO ESTADO DE RORAIMA (ART. 57, § 1º) - IMPEDIMENTO DO GOVERNADOR - SUBSTITUIÇÃO PELO VICE-GOVERNADOR - HIPÓTESES ESTABELECIDAS EM NUMERUS CLAUSUS - ALEGADA IMITAÇÃO ÀS FUNÇÕES TÍPICAS DO VICE-GOVERNADOR - VISIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO - SUSPENSÃO CAUTELAR - ARQUIVADA.

- A função jurídico-institucional típica inerente ao mandato de Vice-Governador - além daquela de suceder ao Chefe do Poder Executivo no caso de vaga - concretiza-se no ato de substituí-lo, em caráter temporário, sempre que ocorrentes hipóteses de impedimento.

A noção constitucional de impedimento identifica-se com a existência de qualquer obstáculo, de fato ou de direito, que iniba o exercício das atribuições deferidas ao cargo de Chefe do Poder Executivo.

Verificado o impedimento, impõe-se, como necessária consequência de ordem constitucional, a convocação do Vice-Governador do Estado, para o efeito de exercer, em plenitude e em caráter temporário, a chefia do Poder Executivo local.

- A taxatividade de rol que, inscrito em Carta Estadual, define, em numerus clausus, as hipóteses configuradoras de impedimento, parece revelar-se incompatível com a destinação constitucional do cargo de substituto eventual do Chefe do Executivo, na medida em que impõe, de modo aparentemente ilegítimo, restrição ao pleno desempenho das atividades peculiares ao ofício de Vice-Governador."

Ocorre, porém, que a norma constitucional estadual ora impugnada foi objeto de revogação pela Emenda Constitucional n. 1/93, de Roraima, consoante informa a Assembléia Legislativa a fls. 78.

A jurisprudência desta Corte, a partir do julgamento da ADIn nº 709, Rel. Min. PAULO BROSSARD, firmou-se no sentido da prejudicialidade da ação direta na hipótese de revogação superveniente do ato normativo impugnado, independentemente da existência de efeitos residuais concretos. Na mesma linha de entendimento, cf. ADIn 293-DF, Rel. Min. CELSO DE MELLO; ADIn 512-RJ, Rel. Min. CELSO DE MELLO; ADIn 876-RJ, Rel. Min. CELSO DE MELLO.

Tendo presente, desse modo, que o objeto do controle concentrado de constitucionalidade somente pode ser o ato estatal de conteúdo normativo, em regime de plena vigência - circunstância inócua no caso, ante a perda de eficácia da espécie ora questionada -, não há como dar prosseguimento à presente ação direta.

Julgo, pois, prejudicado o pedido.

Publique-se.

Brasília, 19 de agosto de 1993.

Ministro CELSO DE MELLO
Relator

Republicado tendo em vista que, quando da microfilmagem, foi suprimida a expressão "fls. 78" no segundo parágrafo - publicações nos Diários da Justiça dos dias 24 e 27 de agosto de 1993.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional - IN
SIG - Quadra 6, Lote 800 - Brasília DF
Telefones: PABX: (061) 321-5566 - Fax: (061) 225-2046
Telex: (061) 1356
CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO DA JUSTIÇA - Seção I

Órgão destinado à publicação dos atos dos Tribunais Superiores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

JOSÉ EDMAR GOMES - MIGUEL FELIX DOS ANJOS
Editores

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 às 13:00 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Diário Oficial			Diário da Justiça	
	Seção I	Seção II	Seção III	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral	CR\$ 2.474,00	CR\$ 673,00	CR\$ 2.252,00	CR\$ 2.549,00	CR\$ 3.955,00
Portes:					
Superfície	CR\$ 1.770,78	CR\$ 873,18	CR\$ 1.562,22	CR\$ 1.770,78	CR\$ 3.207,60
Aéreo	CR\$ 4.141,50	CR\$ 2.042,04	CR\$ 4.141,50	CR\$ 4.141,50	CR\$ 7.503,54

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVEN/DICOM
Telefone: (061) 226-6812
Horário: 7:30 às 19:00 horas

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 923-1 DISTRITO FEDERAL

RELATOR: MINISTRO SYDNEY SANCHES
REQTE.: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA SAÚDE - CNTS
ADVS.: JOSÉ MARQUES E OUTROS
REQDO.: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST

DECISÃO:

- Trata-se de ação direta de inconstitucionalidade do enunciado nº 310 da Súmula de Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, aprovado por sua Resolução nº 01/93.
- O eminente Ministro Octavio Gallotti, Presidente, nos autos da ADIN nº 899, proposta, com o mesmo objeto, pela Central Geral de Trabalhadores e outro, decidiu:

".....
2 - Já assentou, porém, o Supremo Tribunal, que Súmula de jurisprudência predominante não apresenta características de ato normativo, sem estar, assim, sujeita à jurisdição constitucional concentrada. Por esse motivo, não se conheceu da ADIN nº 594, em sessão plenária de 19-2-92, Relator o eminente Ministro CARLOS VELLOSO.

3 - Nego, portanto, seguimento ao pedido, ficando prejudicado o requerimento de medida cautelar.

4 - Publique-se e archive-se" (D.J.U., 02.08.93, pág. 14.125).

- Pelas mesmas razões, nego seguimento à presente ação. (art. 21, § 1º, do R.I.S.T.F. e art. 38 da Lei nº 8.038, de 28.05.90).

Publique-se.

Arquivem-se os autos, oportunamente.
Brasília, 24 de agosto de 1993.

MINISTRO SYDNEY SANCHES
Relator

(ADI /0000929-0) DF

RELATOR: MIN. NERI DA SILVEIRA
REQTE.: FEDERACAO NACIONAL DOS ESTIVADORES E OUTROS
ADV. MARCELLO LAVENERE MACHADO E OUTROS
REQDO. PRESIDENTE DA REPUBLICA
CONGRESSO NACIONAL

DESPACHO:

Vistos.

Para instruir o julgamento da medida cautelar, preliminarmente, requisitem-se, com urgência, informações aos requeridos.

Brasília, 26/08/93.

Ministro NERI DA SILVEIRA
Relator

(INQ /0000497-9)

RELATOR: MIN. CELSO DE MELLO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
INDIC. RAQUEL CANDIDO DA SILVA
RAQUEL CANDIDO E SILVA

Despacho: Fls. 131: Defiro (trinta dias). Publique-se.
Em 25.08.93.

Ministro CELSO DE MELLO
Relator

(INQ /0000766-8) RJ

RELATOR: MIN. CELSO DE MELLO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
INDIC. JOSE MAURICIO LINHARES-BARRETO E OUTRO

Despacho: Fls. 181: Defiro, nos termos da promoção de fls. 185 da douta PGR (trinta dias).
Publique-se.
Brasília, 25/08/93.

Ministro CELSO DE MELLO
Relator

(INQ /0000773-1) MG

RELATOR: MIN. MARCO AURELIO
QTE. ANTONIO HENRIQUE DA CRUZ
ADV. ANTONIO HENRIQUE DA CRUZ
INDIC. JOSE ADAMO BELATO
INDIC. PEDRO ANSELMO BELATO
INDIC. ANTONIO AFONSO BALDIM

Quanto à controvérsia sub examine, faz-se necessária, para o seu deslinde, a comprovação do recebimento, pelo Reclamante, da aposentadoria especial para a verificação do seu direito à reintegração no emprego. Então, trata-se de matéria sujeita a reexame de provas, obstando pelo Enunciado nº 126 desta Eg. Corte, como bem exposto pelo r. Despacho regional.

Ainda, quanto à violação alegada em virtude de má-fé do Reclamante, uma vez não analisada tal matéria pelo v. Acórdão regional, torna-se impossível o seguimento da Revista por ausência de prequestionamento, conforme Enunciado nº 297 deste Tribunal.

Do exposto, mantenho o Despacho agravado e nego seguimento ao Agravo com fulcro no art. 896 da CLT.

Publique-se.

Brasília, 19 de agosto de 1993.

MINISTRO ARMANDO DE BRITO
Relator

Proc. nº TST-AI-83.285/93.4

Agravante: MAFERSA S.A.

Advogado: Dr. Drausio A. Villas Boas Rangel

Agravado: SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Advogado: Dr. Jonas da Costa Matos

DESPACHO

Inconformado com o v. Acórdão regional (fls. 35-7) que entendeu rejeitar a preliminar de carência de ação, bem como devidas as horas extras e as diferenças salariais, recorre de revista a reclamação.

Todavia, improsperável o apelo. No que se refere à preliminar de carência de ação, trata-se de matéria de natureza interpretativa, a qual o Regional deu razoável entendimento, o que atrai a incidência do Enunciado nº 221 do TST. A questão as horas extras e as diferenças salariais acompanham o entendimento acima, além de terem sido considerados os elementos fático-probatórios carreados aos autos. (Incide a espécie o Enunciado 126 do TST).

Assim, com fulcro no art. 896, § 5º da CLT, nego prosseguimento ao agravo.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 1993.

MINISTRO ANTONIO AMARAL
Relator

Proc. nº TST-AI-83.983/93.9

Agravante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Advogada: Drª Nícia Gonçalves de Faria

Agravada: IVANIRA ALVES DE ANDRADE

DESPACHO

Examinando os autos constata-se ausência de peça essencial à compreensão da controvérsia, qual seja, cópia do despacho denegatório, o que atrai a incidência do Enunciado nº 272 do TST.

Assim, com fulcro no art. 896, § 5º da CLT, nego prosseguimento ao agravo.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 1993.

MINISTRO ANTONIO AMARAL
Relator

PROC. Nº TST -RR-63.948/92.8

Recorrente: JOSÉ EDMILSON DE SOUZA LIMA

Advogado: Dr. Ritsuko Tomioka

Recorridos: EMPRESA DE SEGURANÇA BANCÁRIA RESILAR LTDA

DESPACHO

Ante os termos da petição de fls. 88 noticiando a homologação de acordo entre as partes, o que põe fim à lide, determino a baixa dos autos à J.C.J. de origem, para as providências necessárias.

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 1993.

MINISTRO ANTONIO AMARAL
Relator

PROC. Nº TST-AG-AI-55.620/92.1

Agravante: BANCO BRADESCO S/A.

Advogado: Dr. Victor Russomano Jr.

Agravado: JULIO ORLANDO DOS SANTOS

Advogada: Drª Vilma Aparecida de S. Chavaglia

8ª Região

RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO

Pelo Despacho de fl. 58, neguei prosseguimento ao Agravo de Instrumento, com base no Enunciado nº 221 deste TST.

Contudo, reexaminando o arrazoado constato que, efetivamente, o segundo aresto transcrito no Recurso da Revista do Banco, à fl. 38, revela discrepância com o entendimento contido no v. Acórdão revisando. Dai, reconsidero o Despacho para mandar destrancar o apelo, por caracterizada a divergência jurisprudencial.

Publique-se.

Brasília, 24 de agosto de 1993.

MINISTRO ARMANDO DE BRITO
Relator

Superior Tribunal Militar

Secretaria do Tribunal Pleno

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 101

- APELAÇÃO (FE) Nº 47.014-1 - Relator Ministro EVERALDO DE OLIVEIRA REIS. Revisor Ministro ALDO FAGUNDES. Adv. Dr. BENEDITO DE JESUS PEREIRA TAVARES

- APELAÇÃO (FE) Nº 47.023-0 - Relator Ministro WILBERTO LUIZ LIMA. Revisor Ministro ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES. Adv. Dra. JANETE ZDANOWSKI RIGGI

Ministério Público da União

Ministério Público Federal

Procuradoria Geral da República

RELACAO DE PROCESSOS REMETIDOS AO S.T.F. EM 23/08/93

919003237-3	AUTOR REU	AG / 127080 : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL : AVANI ALSIRA FAUSTINO FERREIRA
919004634-0	AUTOR REU	RE / 140877 : BANCO DO BRASIL S/A : JOSE BORGES FILHO
919005731-7	AUTOR REU	RE / 141011 : TOTI CONFECÇÕES LTDA : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A
919007215-4	AUTOR REU	RE / 142099 : NEHRU MAGAZIN COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A
929001727-9	AUTOR REU	AG / 141811 : CITIBANK N.A. : ALFREDO PASCHOAL RUARO E CONJUGE
929001803-8	AUTOR REU	AG / 141813 : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL : ALFREDO PASCHOAL RUARO
929009746-9	AUTOR REU	RMS / 21596 : GASTAO LUIZ DE ANDRADE LIMA : MINISTRO DA EDUCACAO
939001106-0	AUTOR PACTE REU	HC / 70151 : PAULO ROBERTO PEDRENI CUZZUOL : PAULO ROBERTO PEDRENI CUZZUOL : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEGUNDA REGIAO
939002430-7	AUTOR REU	RE / 161405 : MUNICIPIO DE SÃO PAULO : ORGANIZACAO FARMACEUTICA DROGAD LTDA
939003790-5	AUTOR REU PACTE	HC / 70281 : LUCIO JATOBA : SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA : FRANCISCO DE ASSIS GOMES
939003867-7	AUTOR REU	RE / 163149 : UNIAO FEDERAL : CREFISUL CORRETORA DE SEGUROS LTDA
939004195-3	AUTOR REU PACTE	HC / 70293 : CLAUDIO MACHADO CALDEIRA : TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERIAS : ANTONIO DE FREITAS DAYRELL
939004315-8	AUTOR	HC / 70063 : TEREZINHA ALVES DOS SANTOS

REU	: RELATOR DA EXT 558-8	PACTE	: FRANCISCO MARCOS OLIVEIRA DO NASCIMENTO
PACTE	: KIRK WAYNE BOND	939005622-5	ADIN / 426
PACTE	: THOMAS KEVIN BOND	AUTOR	: FEDERACAO NACIONAL DOS BANCOS
939006069-9	AG / 153697	REU	: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AUTOR	: AGRO PECUARIA LUNARDELLI LTDA	939006242-0	HC / 70387
REU	: JOAO FORNARO	AUTOR	: JOAO BATISTA DE SOUZA E SILVA
939006290-0	HC / 70530	REU	: TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL DO ESTADO DE SAO PAULO
AUTOR	: NEUSA DE OLIVEIRA MARTINS	PACTE	: ZOZIMO LOURENCO ROCHA
REU	: TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL DO RIO GRANDE DO SUL	939006286-1	ADIN / 761
PACTE	: LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DANERES	AUTOR	: PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA
939006291-8	HC / 70500	REU	: GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AUTOR	: HILMA CHRISTINO DE FARIAS	REU	: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REU	: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIAO	939006332-9	MS / 21705
PACTE	: UITANAGE RAMOS DE LIMA	AUTOR	: JOAO BOSCO ALFAIA DIAS
939006313-2	HC / 67759	REU	: PRESIDENTE DA REPUBLICA
AUTOR	: CARLA ESTEVES DE AZEVEDO GUEDES	939006390-6	INQ / 755
REU	: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA	AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
939006325-6	HC / 70485	REU	: WILSON JOSE DA CUNHA
AUTOR	: MOISES RAMOS	939006392-2	PET / 742
REU	: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO	AUTOR	: VICENTE FERNANDES DE MOURA
PACTE	: MOISES RAMOS	REU	: NAO INDICADO
939006462-7	HC / 70518	939006486-4	PRI.PREV / 167
AUTOR	: JOSE DUCINIO GOMES	AUTOR	: GOVERNO DOS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA
REU	: TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	REU	: TERRY LEE
PACTE	: JOSE DUCINIO GOMES	939006517-8	CR / 6450
939006577-1	HC / 70564	AUTOR	: JUIZ NACIONAL DE PRIMEIRA INSTANCIA NO CIVEL E COMERCIAL FEDERAL NUMERO 2 DE BUENOS AIRES
AUTOR	: HERMES MARTINS DOS REIS	REU	: SGS DO BRASIL S/A
PACTE	: HERMES MARTINS DOS REIS	939006584-4	HC / 70596
REU	: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS	AUTOR	: AGNELO MAIA BORGES DE MEDEIROS
939006761-8	HC / 70465	REU	: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARANA
AUTOR	: JAIR LUIZ DO NASCIMENTO	PACTE	: ROBERTO REQUIAO
REU	: TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL DO ESTADO DE SAO PAULO	939006636-0	RCL / 437
PACTE	: NEDISON ROBERTO LANSONI	AUTOR	: CAMARA MUNICIPAL DE ALFENAS
TOTAL DE PROCESSOS REMETIDOS AO S.T.F. : 21		REU	: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
RELACAO DE PROCESSOS REMETIDOS AO S.T.F. EM 24/08/93		939006753-7	HC / 70508
909001310-5	ADIN / 55	AUTOR	: PAULO GERVASONI
AUTOR	: PARTIDO LIBERAL - PL	PACTE	: PAULO GERVASONI
REU	: PRESIDENTE DA REPUBLICA E CONGRESSO NACIONAL	REU	: TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL DO ESTADO DE SAO PAULO
909002960-5	QC / 487	939006772-3	INQ / 766
AUTOR	: ALCIDES JOSE DA FONSECA	AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	: CESAR MAIA	REU	: JOSE MAURICIO LINHARES BARRETO
909004243-1	INQ / 497	TOTAL DE PROCESSOS REMETIDOS AO S.T.F. : 25	
AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL	RELACAO DE PROCESSOS REMETIDOS AO S.T.F. EM 25/08/93	
REU	: RAQUEL CANDIDO DA SILVA	909007154-7	AG / 135634
909007772-3	ADIN / 363	AUTOR	: ANGELO BIANCHI E CIA LTDA
AUTOR	: CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	REU	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REU	: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	939001234-1	RE / 159981
909008097-0	RE / 130944	AUTOR	: UNIAO FEDERAL
AUTOR	: ESTADO DA BAHIA	REU	: RAN REFINARIA DE ACUCAR DO NORTE S/A
REU	: ABILIO PINHO COUTINHO NETO	939002461-7	HC / 69993
919000042-0	RE / 120736	AUTOR	: WELLINGTON RODRIGUES DE MELLO
AUTOR	: LUNDGREN IRMAOS TECIDOS S/A - CASAS PERNAMBUCANAS	REU	: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA
REU	: JOSE DE ARAUJO REZENDE	PACTE	: SIDNEY ROBERTO LOPES
939001555-3	SE / 4785	939002820-5	AG / 152159
AUTOR	: MARIA HIROKO ASANO HYAKUTAKE	AUTOR	: SINDICATO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE OURO BRANCO
REU	: EITARO HYAKUTAKE	REU	: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE OURO BRANCO
939002305-0	HC / 70089	939003288-1	RE / 162620
AUTOR	: CARLOS ROBERTO S HONORATO	AUTOR	: ROQUE TAMBURINI JUNIOR
REU	: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTA BARBARA DO OESTE	REU	: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA UNESP
PACTE	: CARLOS ROBERTO S HONORATO	939003492-2	MS / 21607
939002790-0	HC / 70231	AUTOR	: EDITE ALVES DE SOUZA
AUTOR	: ANTONIO RODRIGUES FILHO	REU	: TRIBUNAL DE CONTAS - UNIAO
REU	: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO	939004718-8	HC / 70261
PACTE	: ANTONIO RODRIGUES FILHO	AUTOR	: MARYSE HORTA DE ARAUJO
939002949-0	HC / 70145	REU	: TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AUTOR	: ANTONIO VIEIRA MACHADO	PACTE	: JORGE LUIZ ALVES
PACTE	: ANTONIO VIEIRA MACHADO	939006303-5	HC / 70478
REU	: TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL DO ESTADO DE SAO PAULO	AUTOR	: JOSE AGUILAR COUTO
939004302-6	INQ / 716	REU	: TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL DO ESTADO DE SAO PAULO
AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL	PACTE	: JOSE AGUILAR COUTO
REU	: TEREZA SURITA JUCA		
939005096-0	HC / 70440		
AUTOR	: ARIOSVALDO DE GOIS COSTA HOMEM		
REU	: SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR		